

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO nº 035/2025

Data 28/01/2025

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 28 de janeiro de 2025 da Sra. ODETE PRETTO DEFANTE, esposa do ex-servidor Silvestre Defante, mãe do ex-servidor Fernando Defante e cunhada da ex-servidora Maria Rita Defante.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA nº 014/2025

DATA: 30/01/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente para atendimento em FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 25 de janeiro de 2025. Saída no dia 25 de janeiro de 2025 e retorno no dia 25 de janeiro de 2025.

VEÍCULO: GOL
PLACA: BER 3625

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 25 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro automotivo e predial para o veículo e sede da Câmara Municipal de Pato Bragado.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/02/2025, das 00h01min até o dia 05/02/2025 às 23h59min (Horário Oficial de Brasília).

INÍCIO DISPUTA: dia 06/02/2025 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).
LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASÍL – BLL <https://blcompras.com/>

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.249,91 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no portal transparência da Câmara: <https://camarapatobragado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site <https://blcompras.com/>

Pato Bragado/PR, 31 de janeiro de 2025.

Ian André Stein Matte
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 037/2025

De 30 de janeiro de 2025

Súmula: Regulamenta no âmbito municipal a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 023/2024.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta, de que a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional; Parágrafo único. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V - sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;

VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VII - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

VIII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa para o atendimento da modalidade eletrônica, se for o caso e/ou da não divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial nos termos do §3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XI - parecer jurídico, se for o caso;

XIII - parecer técnico, se for o caso;

XIV - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - autorização da autoridade competente;

XV - autorização do ordenador de despesa;

§ 1º Será dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas nos incisos III, e, em alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico municipal oficial.

§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º Os processos de contratação direta de adesão a atas de registros de preços de outros órgãos deverá ser instruído pela secretaria requisitante com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - edital do órgão gerenciador;

II - termo de referência do órgão gerenciador;

III - ata de registro de preços do órgão gerenciador;

IV - termo de homologação da licitação do órgão gerenciador;

V - proposta do fornecedor vencedor da licitação;

VI - documento comprobatório da vigência da ata de registro de preços;

VII - orçamentos que comprovem a vantajosidade;

VIII - justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

IX - planilha comparativa dos valores orçados em relação ao valor da ata de registro de preços que se pretende aderir, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

X - formulário indicando o quantitativo que será solicitado para a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços;

XI - certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

§ 2º. Os valores para comprovação da vantajosidade devem ser obtidos em conformidade com o decreto que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços e Regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal a ser editado em Decreto próprio.

Art. 7º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Advogado do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas, nos termos do § 9º do art. 33 do Decreto Municipal nº 282/2023, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Dispensada à análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º O disposto no §2º deste artigo não se aplica às contratações de valores constantes do §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Lúcia/PR poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do Sistema eletrônico, na forma regulamentada por este Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a ao disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, anualmente atualizado por meio de Decreto, o qual deverá ser observado para a fixação do valor a que se refere este inciso.

II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, anualmente atualizado por meio de Decreto, o qual deverá ser observado para a fixação do valor a que se refere este inciso.

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Na hipótese de não utilização da dispensa eletrônica, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º O órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no § 1º deste artigo:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lotê, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 3º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste decreto.

§ 4º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá à verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, procederá a negociação do preço e analisará a exequibilidade dos preços conforme disposto nos artigos 26 e 27 deste decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e, ainda, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§ 5º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber, cujos documentos deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônico nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do art. 12;

II - locações imobiliárias e alienações; e

II - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 deste Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lotê, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 15. A Administração poderá dispensar o procedimento disposto nos arts. 12 e 14 deste decreto, devendo instruir o processo com os documentos dispostos no art. 3º, devendo, ainda, ser publicado o Termo de Dispensa de Licitação respeitando o constante do art. 8º deste decreto, nos seguintes casos:

I - Nas contratações de valor não superior ao estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei 14.133/2021 e para as contratações com fundamento no art. 75, §7º da Lei 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

II - Nas hipóteses previstas nos incisos IV, VIII, IX, XI, XII, XIII, XVII, XVIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021

III - A Administração poderá dispensar o procedimento disposto nos arts. 12, 14 e 15, nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95, da Lei 14.133/2021, inclusive na hipótese prevista no art. 75, §7º da Lei 14.133/2021, mediante autorização expressa da autoridade imediata competente e justificativa que caracterize a imediatidade do caso, para assegurar a continuidade do serviço público.

§ 2º Nas hipóteses em que não for possível a obtenção dos valores praticados no mercado, a secretaria requisitante, através de seu conhecimento técnico, deverá atestar que os valores da contratação são condizentes com os valores praticados no mercado.

Art. 16. Poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

Art. 17. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato imputado para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos como o do compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e em eventuais manuais a serem disponibilizados pelo Município de Santa Lúcia/PR.

Art. 21. Os órgãos e entidades que utilizarem os sistemas mencionados neste Decreto deverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema Eletrônico.

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e procederá a verificação

Câmara Municipal de Pato Bragado
Estado do Paraná

PROCESSO Nº 001/2025 - AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro automotivo e predial para o veículo e sede da Câmara Municipal de Pato Bragado

CRITÉRIO DE JUDGAMENTO: MENOR PREÇO - VALOR POR ITEM:

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - 00:01 HORAS ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - 23:59 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE ABERTURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - 09:00 - MODO DE DISPUTA FECHADO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CIDADÃ! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600

OBSERVAÇÕES: ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO NO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1	SEGURO AUTOMOTIVO TIPO: Chevrolet Cruze Sedan LT 1.4, ano 2017, modelo 2018, placa BBT-6775, chassi 8AG88509R131100	12 MESES	R\$ 3.046,58
2	SEGURO PREDIAL DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO (Av. Willy Barth, 2889, Centro, Pato Bragado, Paraná, CEP 85548-000)	12 MESES	R\$2.203,33

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.249,91 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.bll.org.br

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBLAGADO.PR.GOV.BR)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

CRITÉRIO DE JUDGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCEDIMENTO LICITATORIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Pato Bragado - PR, com fornecimento de mão de obra especializada, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h55min do dia 03/02/2025 até as 07h55min do dia 24/02/2025.

ABERTURA E JUDGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 07h55min do dia 24/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h00min do dia 24/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (BRT)

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL <https://bllcompras.com/>

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 227.692,33 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/>, na aba "Mural de Licitações", bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bllcompras.com/>.

REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a concessão de diárias.

PORTARIA Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a concessão de diárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 8/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo Dispensa Normal Nº3/2025.
EXTRA TO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ICABEL VEICULOS LTDA;
Objeto:
O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, garantia e substituição de peças do caminhão VW 26.280 C5R 2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor:
R\$ 9.364,50 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo de Execução: 29/07/2025.
Prazo de Vigência: 29/07/2025.
Data da Assinatura: 31/01/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 03/2025
PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025
CONTRATO: 37.584.276/0001-74 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEEPAR
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.389,36
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 20/01/2025.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Lei nº 14.133/2021 art. 78 inciso I)
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
Tipo: Credenciamento
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Chamada Pública, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados a alimentação escolar no Município de Entre Rios do Oeste/PR, para o ano letivo de 2025, conforme Lei Federal nº 11.947 de 2009, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento e seus anexos.
Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, até o limite abaixo estabelecido:
Data Limite para Protocolo: até às 11h30min do dia 17 de fevereiro de 2025;
Data da sessão: 17 de fevereiro de 2025
Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)
Local: Sala de Licitações, situada na Rua Tocantins, 600, Entre Rios do Oeste/PR.
UASG: 985529
Valor da Contratação: R\$ 221.975,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Id contratação PNC: 957194900010-1-000017/2025
Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em 31 de janeiro de 2025.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 15/2025
OBJETO: Contratação de entidade para o atendimento educacional na modalidade Educação Especial, às pessoas com necessidades específicas que residem no município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.
FORNECEDOR/CEDENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.287/0001-01.
RAZÕES DA ESCOLHA: No município não existe o atendimento ao objeto deste, desta forma oferta o atendimento especializado através de um convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Pequeno Lar, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 14.133/21, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas e conforme inciso VI artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DO PAGAMENTO: R\$ 30.960,00 (Trinta mil novecentos e sessenta reais).
Publique-se. Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

JAIR BOKORNI
PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 35/2024
OBJETO: Contratação de obra de construção e ampliação da Escola Municipal Osvino Weirich.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon
CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.317.416/0001-54
RESPONSÁVEL: JONATHAS LUIS DE LIMA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.497.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante conforme autorização, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon - PR, em 24 de janeiro de 2025, Adriano Backes, Prefeito e Jonathas Luis De Lima, responsável legal da contratada.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
DATA : 31 DE JANEIRO DE 2025
EMENTA: CONVOCA OS SENHORES VEREADORES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR os Senhores Vereadores deste Legislativo Municipal para a 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, às 18:00 horas, obedecendo a seguinte pauta:

A) PEQUENO EXPEDIENTE: Posse de Vereadora Suplente, Senhora Marcia Jaqueline Petry, conforme Portaria nº 007, de 30 de janeiro de 2025 e Ofício nº 005, de 31 de janeiro de 2025, do Legislativo Municipal; e, Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Registre-se e Publique-se

Ademir Rogério Kirsten
1º Secretário

Dante Conrado Mundt
Presidente

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 79/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de exoneração de cargo protocolado sob nº: 644/2025; RESOLVE: Art. 1º - Rescindir, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o contrato de trabalho na modalidade EMPREGO PÚBLICO - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO do servidor relacionado abaixo:

Mat.	Nome	Cargo
2235	CRISTIANE PASTRE PEREIRA MOLSKI	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria Nº. 83/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.727/2011 (Estrutura Administrativa do Município de Palotina), e demais legislação em vigor; RESOLVE: Art. 1º Nomear o cidadão MARCELO GUISARDI, CPF Nº 331.XXX.XXX-73, para o cargo em comissão de ADMINISTRADOR GERAL DO CAIC, a partir de 03 de fevereiro de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 81/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Memorando Nº. 619/2025; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a servidora DAIANE ANDRIOLI BASSO, matrícula funcional Nº. 2563, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 03 de fevereiro de 2025. PARAGRAFO ÚNICO - Para o cargo de que trata este artigo fica nomeado para ocupar a função gratificada a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor CLOVIS BARBOZA SOUZA. Art. 2º. Exonerar o servidor MATEUS OLIMPIO BONALDO, matrícula funcional Nº. 2707, da função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESP, a partir de 03 de fevereiro de 2025. PARAGRAFO ÚNICO - Fica o servidor de que trata este artigo, nomeado para ocupar a função gratificada de COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, a partir de 03 de fevereiro de 2025. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", em 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria Nº. 84/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1º Retificar o inciso X, do artigo 1º da portaria nº: 78/2025, de 30 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: I) Módulo: Obras Públicas Servidor: Vanessa Dionara Scher - CPF 059.XXX.XXX-00, matrícula 2521. Art. 2º A retificação de que trata essa portaria, possui efeitos a partir da publicação da portaria 78/2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecida na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, DISPENSA a Licitação, conforme o inciso IV alínea "A" do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa ICABEL VEICULOS LTDA, sito à Br 277, 0 Km 582,6 - Cep: 85818560 - Bairro: Pq. Industrial Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0002-20, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, garantia e substituição de peças do caminhão VW 26.280 C5R 2022, no valor de R\$ 9.364,50 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO LUBRIFICANTE 10W40		UN	28,00	38,2414	1.070,76
	2	Aditivo		UN	12,00	110,415	1.324,98
	3	BÓTIÃO ACIONAMENTO REDUZIDA VW		UN	2,00	14,06	28,12
	4	CÂMARA 2U0615332D		UN	1,00	2.177,62	2.177,62
	5	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL 23B127177		UN	1,00	209,93	209,93
	6	ELEMENTO FILTRANTE DO DIESEL JZV201512		UN	1,00	153,97	153,97
	7	ELEMENTO FILTRANTE OLEO 07W115438C		UN	1,00	207,54	207,54
	8	FILTRO		UN	1,00	419,54	419,54
	9	FILTRO DE AR 2S0129620B		UN	1,00	150,64	150,64
	10	FILTRO DE ARCOND/S/IST/ VENTILAÇÃO OMR2R19429		UN	1,00	35,19	35,19
	11	FLUIDO FREIO		UN	2,00	38,895	77,79
	12	INTERRUPTOR LANTERNA DO FREIO		UN	1,00	311,91	311,91
	13	LAMPADA 11-41 1P 24 V		UN	3,00	8,44	25,32
	14	LAMPADA GOTA 24V		UN	2,00	12,185	24,37
	15	OLEO P/PIEIXO TRAZEIRO 75W80		UN	20,00	45,3305	906,61
	16	OLEO SINTETICO 75W80		UN	9,00	82,2455	740,21
1	17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO VW 26.280					
		Serviços de troca de óleos, óleo de caixa, reparo de cauca, manutenção corretiva e preventiva da parte elétrica, sistema arrefecimento, substituição de elemento filtrante e filtro de poeira e substituição de alavanca de cambio.	SR	1,00	1.500,00	1.500,00	
TOTAL							9.364,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, trinta e um dias de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 80/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto no Ofício Nº. 325/2024; RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo, objetivando apuração de possíveis irregularidades no cumprimento de contrato da empresa: SUPERAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, referente ao Pregão 192/2023 contrato 208/2024. Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelas seguintes servidoras, sob presidência do primeiro: BRYAN LUIZ DE LIMA NEERY, Matr. Nº. 3522; DANIELA NAYLA DA PALMA, Matr. Nº. 2504; SOLANGE PICCIN BREITENBERG, Matr. Nº. 2736. Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 82/2025 Designar servidor responsável pela execução, movimentação e controle de regime de adiantamento, destinado ao custeio de despesas da Administração Municipal, que exijam pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2002 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.665 de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre as regras aplicáveis às despesas executadas sob o Regime de Adiantamento no âmbito municipal; CONSIDERANDO, o artigo 62 da Lei Municipal 1.096 de 12 de março de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Palotina; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor BRYAN GILVAN GIL PRECOMA, ESCRITURÁRIO, matrícula funcional nº 3590, como responsável por regime de adiantamento, com a finalidade de custear despesas na forma de pronto pagamento, cuja obrigatoriedade legal seja do Município de Palotina, em viagens e deslocamentos relativos e execução de serviços oficiais, de capacitação e outros a serem executadas na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
02.010.10.301.009.2020 - Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.390.39.96.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Pqto Antecipado
Fonte: 1.500.1002.000 - (1303) - Recursos Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
§ 1º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, será o limite estabelecido no artigo 95, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a quatro vezes a remuneração do responsável pelo seu recebimento. § 3º O prazo para aplicação dos recursos repassados é de 90 dias a partir do crédito bancário, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 4º Após o encerramento do período de aplicação, como condição para concessão de novo adiantamento, o responsável nomeado nesta portaria deverá protocolar a prestação de contas no prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.665/2002, a qual será submetida à análise do setor contábil e a apreciação do ordenador da despesa. § 5º Os documentos fiscais comprobatórios da despesa devem ser emitidos em nome do Município de Palotina, datados e contendo a especificação da despesa, em observância à legislação fiscal e tributária vigente. § 6º Não serão aceitos documentos fiscais sem identificação, com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade. Art. 2º Os servidores e os agentes da administração pública, que em viagem a serviço ou representação desta municipalidade, efetuarem despesas as suas próprias expensas, sem a cobertura de diária de viagem, poderão ser reembolsados através do Regime de Adiantamento concedido ao servidor acima nomeado, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas e o respectivo relatório de viagem. § 1º Os comprovantes de despesas a serem ressarcidas e o respectivo relatório de viagem com documento que comprove o interesse público no deslocamento, deverão ser apresentados ao responsável pelo regime de adiantamento no prazo de 02 (dois) dias úteis. § 2º O reembolso com alimentação está limitado a R\$30,00 (Trinta reais) por refeição, sendo admitido até três despesas com refeição por dia (Café da Manhã, Almoço e Jantar), por agente, observado as condições de causalidade e falta, bem como, os princípios que regem a Administração Pública. § 3º O reembolso de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a regularidade e aprovação das despesas pelo responsável pelo regime de adiantamento. Art. 3º O servidor responsável pelo regime de adiantamento e que responde pela movimentação de valores executados sob este regime, nomeado por esta Portaria, fará jus ao auxílio mensal previsto no artigo 62 da Lei Municipal 1.096/1992. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", em 31 de Janeiro de 2025.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA nº 005 de 31 de janeiro de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 02 (duas) diárias num valor total de R\$ 1.662,90 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) ao Vereador/Presidente da Câmara: Thiago Henrique Linares Mostachio, para viagem à Curitiba, entre os dias 03 à 05/02/2025, para agenda oficial junto a Direção Estadual da Copel e participação da Solenidade de Posse do Presidente e sua Diretoria Executiva da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná.

Art. 2º O vereador de que trata o caput do Artigo 1º desta Portaria, deverá comprovar, após seu retorno, seu trabalho de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Thiago Henrique Mostachio
Presidente

Gilvano Borin
1º Secretário

Hederson Giacomini
2º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA II

Pregão Eletrônico Nº 1/2025.

Verificando que houve erro no edital de licitação e Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, no que diz respeito ao descritivo do Item do Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL, de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, procedeu-se com o cancelamento do referido item e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 002/2025)

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua máxima capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Certificação/aprovação no Inmetro.	2,00	UN		89,22	178,44
TOTAL							178,44

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua máxima capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Certificação/aprovação no Inmetro.	2,00	UN		89,22	178,44
TOTAL							178,44

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 002/2025)

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
4	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua máxima capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Certificação/aprovação no Inmetro.	2,00	UN		89,22	178,44
TOTAL							178,44

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
4	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua máxima capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Certificação/aprovação no Inmetro.	2,00	UN		89,22	178,44
TOTAL							178,44

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 17/02/2024 às 09:00 horas na plataforma BNC <https://bnc.org.br>, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletrônico 1/2025.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, trinta e um dias de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

LEANDRO LIMA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

**EXTRATO 17º TERMO ADITIVO – PRAZO-VALOR
DISPENSA 001/2014 - CONTRATO Nº 005/2014
CONTRATADA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA- IMOBILIÁRIA PLENA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato acima citado, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Conforme IGP-M(FGV) de 6,747040% apurado pelo CISCOPAR, no período de fev/2024 até jan/2025, passando o valor mensal do aluguel para **RS 12.421,66**.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato e seus aditivos.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: ANDRE LUCIANO GATTO
CNPJ: 09.138.411/0001-12
REPRESENTANTE: ANDRE LUCIANO GATTO.
OBJETO: contratação de serviços de reforma e manutenção de pisos de concreto de quadras esportivas, para atender a demanda das Escolas Municipais.
VALOR: R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil e noventa e sessenta reais).
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 28/01/2025.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
OBJETO: Contratação de serviços de locação de software e assessoria para controle das declarações fiscais (DEFIS, PGDAS-D E EFD) e controle da produção primária do município, com suporte técnico.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, firmado em 11/01/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 80.890.502/0001-74
RESPONSÁVEL: Gilmar Aparecido de Araújo
PRazo: Execução: 10/01/2026 e vigência: 09/02/2026
VALOR: R\$ 6.256,17 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, § 2º e Art. 65, II, “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses e reajuste do contrato pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 27/01/2025 – Adriano Backes, Prefeito e Gilmar Aparecido de Araújo.

*Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.ipm.com.br/pf799c9800a668> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 038/2025

Data: 31/01/2025
Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ROSA DE BASTIANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS	31/01/2025 À 01/03/2025	05bd268ltw/1/03/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA Nº 015/2025
DATA: 30/01/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o servidor JOSE LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para levar paciente para consulta em Curitiba-PR no dia 29 de janeiro de 2025, com saída no dia 28/01/2025 e retorno no dia 29/01/2025.

➤ MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
➤ PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Declaro como inexistente a licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei Nº 14.133/2021, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob Nº 76.639.384/0001-59, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a qual é necessária para elaboração de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento. Conforme memorando e parecer jurídico em anexo justificando o referido. Perfazendo o valor máximo estimado a ser gasto de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Missal/PR, 31 de Janeiro de 2025.

Adilto Luis Ferrari – Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Declaro como inexistente a licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei Nº 14.133/2021, em favor da AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 75.907.576/0001-36, a qual objetiva o pagamento de cursos de formação continuada para servidores e profissionais da educação. Conforme memorando e parecer jurídico em anexo justificando o referido. Perfazendo o valor máximo estimado a ser gasto de **R\$ 9.000,00** (nove mil e duzentos reais).

Missal/PR, 31 de Janeiro de 2025.

Adilto Luis Ferrari – Prefeito Municipal

ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024
SOLICITANTE: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.
RELATO QUE A ÍNTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: <https://publicacoesmunicipais.com.br/featos/missal> ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: <https://tbl.compras.com.br> E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK: <https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>.

Missal/PR, 31 de Janeiro de 2025.

Adair Both – Pregoeiro

PORTARIA Nº 043, de 20 de Janeiro de 2025.

ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024
SOLICITANTE: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.
RELATO QUE A ÍNTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: <https://publicacoesmunicipais.com.br/featos/missal> ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: <https://tbl.compras.com.br> E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK: <https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>.

Missal/PR, 31 de Janeiro de 2025.

Adair Both – Pregoeiro

PORTARIA Nº 043, de 20 de Janeiro de 2025.

COMUNICADO Nº 002

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.
Comunicamos a todos os interessados, que foi RETIFICADO o referido edital, por esse motivo será reaberto o prazo para o início da sessão.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera até as 14h00min do dia 13 de Fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h20min do dia 13 de Fevereiro de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: <https://tbl.org.br/>.
As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (45) 3244-8025 no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo e-mail: licitacao@missal.pr.gov.br ou diretamente na plataforma BLL.

Missal/PR, 31 de Janeiro de 2025.

Adair Both – Pregoeiro

Portaria Nº 043 de 20 de Janeiro de 2025.

REPUBLIÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 131/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 41.813.885/0001-25	002	R\$ 3.700,00
ZENITH MEN CADE – ME, CNPJ Nº 46.623.193/0001-38	001	R\$ 2.640,00

ADJUDICADO E HOMOLOGADO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Missal - PR, 30 de Janeiro de 2025.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR CNPJ VALOR TOTAL
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 41.813.885/0001-25 011 R\$ 3.700,00
DURAÇÃO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES SECRETARIA DE SAÚDE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02740 e 00505 0505/99/00/00 ROYALTIES TRATADO DE ITAIPI BINACIONAL
DATA 31 DE JANEIRO DE 2025



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatroPontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 015/2025

TESTE SELETIVO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, NATALINE MARIA TAUCHERT FABRIS, CPF nº 050.***-80, RG nº 8.***-8, classificada no Teste Seletivo nº 002/2023, realizado no dia 07 de maio de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 060/2023, de 16 de maio de 2023, cargo de Educador Infantil - 30 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 047/2023, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.
CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2024
OBJETO: Contratação de obra de construção e ampliação da Escola Municipal Ana Paula.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon
CONTRATADA: CONSTRUTORA CHINELATO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 32.058.787/0001-39
RESPONSÁVEL: Henrique Maganha Chinelo
PRazo DE VIGÊNCIA: 30/07/2025.
PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante conforme autorização, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon - PR, em 23 de janeiro de 2025, Adriano Backes, Prefeito e Henrique Maganha Chinelo, responsável legal da contratada.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024, através do Sistema de Registro de Preços. (Localizar por 90.103/2024 – COMPRAS.GOV.BR).
Tipo: Menor preço.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de transporte escolar.
Valor Máximo: R\$3.207.222,90
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025, até às 08:29 horas do dia 14 de março de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 14 de março de 2025**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 31 de janeiro de 2025. (a.a.) Adriano Backes –PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 039/2025

Data 31/01/2025
Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e; Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor LAIRSON PEDRO WELTER, matrícula 433-1, lotado na Secretaria de Transportes, no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/07/2019 a 01/07/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 15 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 16 de abril de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 15 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 31/01/2025, em:
www.quatroPontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa Liane M. S. Schwingel Cursos e Treinamentos Ltda, especializada na prestação de serviços de assessoria pedagógica, para atender para atender às demandas da Secretaria de Municipal de Educação (SMED) e a Rede Municipal de Ensino de Quatro Pontes. **FUNDAMENTO:** PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, Inciso III, caput do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** LIANE M. S. SCHWINGEL CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. **VALOR TOTAL:** 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir do dia 31 de janeiro de 2025 e término no dia 30 de janeiro de 2026. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início a partir do dia 31 de janeiro de 2025 e término no dia 06 de março de 2026. Quatro Pontes - PR, em 30 de janeiro de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
REPRESENTANTE: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO.
OBJETO: Aquisição de objetos gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$840,00.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 24/01/2025.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI
CNPJ: 12.138.093/0001-02
REPRESENTANTE: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI.
OBJETO: Aquisição de objetos gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$10.473,50.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 24/01/2025.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
REPRESENTANTE: ELIANE JAGUESKI ARCEGO.
OBJETO: Aquisição de objetos gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$2.230,50.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 24/01/2025.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
REPRESENTANTE: SILVIA DEBUS PAIM.
OBJETO: Aquisição de objetos gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$5.620,00.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 24/01/2025.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10.2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 03.10/2024

I - A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1114/2024, de 23 de julho de 2024, faz saber por meio do presente Edital:
O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Cadastro Reserva de ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - Formação de Docentes

NOME	CPF	DATA NASC	NOTA
KETLEN HONORATO SCHNEIDER	XXX.670.219-XX	19/03/2009	8,8
AMANDA VARGAS	XXX.875.169-XX	28/05/2008	8,7
BIANCA CAROLINE STRENSKE VORPAGEL	XXX.232.559-XX	04/06/2008	8,6
VITÓRIA CARDOSO LÖBELL	XXX.907.520-XX	17/07/2007	8,2
ANA LUIZA SANTOS SILVA	XXX.721.009-XX	18/09/2008	7,9
MURILO CARDOZO DE SOUZA	XXX.525.499-XX	10/10/2008	7,9
ISABELLY EDUARDA ERD WEBER	XXX.021.629-XX	04/03/2007	7,8
BRUNA SUELYN NEUMANN KUHLL	XXX.534.029-XX	11/08/2009	7,7
GABRIELA THAÍS PERUCHINI	XXX.289.119-XX	28/01/2009	7,7
MARIA CLARA FAITA	XXX.787.939-XX	29/11/2008	7,7
BRUNO PEDRAZA KOEHLER	XXX.494.199-XX	05/06/2008	7,6
CINTIA CAROLINA OLIVEIRA KAUFMANN	XXX.898.239-XX	06/06/2007	7,6
DAVI ELIAS STUMM	XXX.380.139-XX	06/02/2009	7,6
GABRIELA LARISSA LEINDECKER SCHEFFLER	XXX.586.759-XX	07/10/2008	7,6
ANNY CLARA DOS SANTOS NASCIMENTO	XXX.840.889-XX	03/05/2008	7,5
EMANUELO DOS REIS PINHEIRO	XXX.778.509-XX	09/03/2009	7,5
KAIO DRUM ROSA	XXX.994.639-XX	04/11/2008	7,5
LARISSA LUANA RIEBE	XXX.797.879-XX	09/01/2009	7,5
MARIANA TAVARES FRANCLINO	XXX.893.749-XX	27/09/2008	7,5
GABRIELA LUIÇA FRIES HOPPE	XXX.035.829-XX	23/09/2008	7,4
CAMILA NUNES SADOVSKI	XXX.432.369-XX	27/01/2009	7,4
LOUISE EDUARDA DA SILVA SCHER			